

**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS E
ABERTURA DA HABILITAÇÃO**

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2018, às 10h00min, na sala da Comissão de Licitação estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: Presidente: Tiago de Araújo Lima, seus Membros: Wagner Amaral Martins e Francisco Sávio Araújo de Souza, e ainda a licitante: **01.INNOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA** – CNPJ: 24.209.283/0001-44, neste ato representada por Sr. FÁBIO MORAIS DUARTE, portador do CPF nº 001.549.073-40. Com observância as disposições contidas na Tomada de Preços n.º 03.001/2018 - TP, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL EM BRASÍLIA NA ARTICULAÇÃO DE AUDIÊNCIAS COM OS MINISTÉRIOS E A BANCADA DE PARLAMENTARES CEARENSES NO CONGRESSO NACIONAL; ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PLEITOS DO MUNICÍPIO, JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E AO CONGRESSO NACIONAL, e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Monsenhor Tabosa, deu início ao procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da proposta, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes “documentos” que serão analisados e rubricados pela Comissão. Analisada toda documentação apresentada é declarada a habilitação do licitante presente. Após a divulgação do resultado o Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iriam interpor recurso contra a sua decisão. Estando presente e, tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”, a Comissão consignou o ato de desistência em ata. Em seguida o Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope proposta, que foi analisada e rubricada pela Comissão. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende às exigências contidas na referida Tomada de Preço, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a proponente está classificada. Em seguida foi feito o mapa de preço proposto e, chegou-se ao seguinte resultado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestar assessoria e consultoria para o município de Monsenhor Tabosa/CE, junto ao Governo Federal em Brasília	MÊS	10	2.400,00	24.000,00



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

na articulação de audiências com os Ministérios e a Bancada de parlamentares cearenses, no Congresso Nacional; orientação e acompanhamento dos pleitos do município, junto aos órgãos federais e ao Congresso Nacional.			
---	--	--	--

A empresa INNOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA, valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, foi declarada vencedora, de acordo com o critério estabelecido no edital. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta e, novamente perguntou se a participante iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". A proponente estando presente e desistindo do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pelo representante da Licitante. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Monsenhor Tabosa/CE, 05 de março de 2018.

TIAGO DE ARAÚJO LIMA
Presidente da CPL

FÁBIO MORAIS DUARTE
INNOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA
LEGISLATIVA LTDA
Licitante

WAGNER AMARAL MARTINS
Membro da CPL

FRANCISCO SÁVIO ARAÚJO DE SOUZA
Membro da CPL